



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI-RJ.

**Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e**  
**Sustentável**  
**PARECER**

Assunto: Projeto de Lei nº 039 de 2026 de autoria do Prefeito Municipal  
Haroldo Rodrigues Jesus


Ementa: “REVOGA A LEI Nº 3.553/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

Relator: Ver. José Domingos do Rozário

Analizando o Projeto de Lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o  
Parecer.**

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2026.

  
Ver. Guilherme Farias  
Presidente

  
Ver. José Domingos  
Relator

  
Verª. Karine Brandão  
Membro



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

**Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e**  
**Sustentável**  
**PARECER**

Assunto: Projeto de Lei nº 039 de 2026 de autoria do Prefeito Municipal  
Haroldo Rodrigues Jesus

Ementa: “REVOGA A LEI Nº 3.553/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

Relator: Ver. José Domingos do Rozário

Analizando o Projeto de Lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o  
Parecer.**


Sala das Comissões, 16 de Abril de 2026.



Ver. Guilherme Farias  
Presidente



Ver. José Domingos  
Relator



Ver<sup>a</sup>. Karine Brandão  
Membro



**PROJETO DE LEI Nº**

**REVOGA A LEI Nº 3.553/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.553, de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

LEI Nº 3.553

DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E  
A CESSÃO DE USO DE ÁREA  
DESTINADA AO USO PÚBLICO  
COMUM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área conhecida como Praça Bela Vista, com as seguintes confrontações: medindo 20,75m de frente para a Rua Bahia na qual faz esquina com as Ruas Pirapora e Osvaldo José Pereira, lado par medindo 28,85m de frente para a **Rua Pirapora**, lado ímpar medindo 23,60m de frente para a Rua Osvaldo José Pereira, e nos fundos medindo 28,87m confrontando com os lotes 04 e 05, encerrando-se assim o perímetro com 109,72m e com área total de 763,02m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica autorizada a cessão de uso da área acima referida no artigo 1º e ainda, os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 03, do Loteamento Vista Alegre, pelo prazo de 30 (trinta) anos para a construção de reservatório de água da CEDAE (Estrela do Céu), conforme projetos previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAI,

19 de Setembro de 2017



CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo